



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Saúde**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
002/2020-FMS, QUE ENTRE SI FAZEM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU
BRANCO-PA, E A EMPRESA A. M. B.
FARMACÊUTICA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO
E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP, PARA O FIM
QUE NELE DECLARA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO-PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Av. Belém, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.823.022/0001-78**, neste ato representado por seu Gestor, infra-assinado, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A. M. B. FARMACÊUTICA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP**, com sede em Tucuruí-PA, Bloco L, nº 01, Vila Permanente, Loja 01, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.508.780/0001-36** e Inscrição Estadual nº **15.419.325-9**, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. **MARLY OLIVEIRA CORREA**, inscrita no CPF/MF sob o nº **725.543.802-44**, portadora da Cédula de Identidade RG nº **4439945 PCII/PA**, residente e domiciliada à Avenida Pátria Livre, nº 03, Quadra 08, Bairro Liberdade, Tucuruí, Pará, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial SRP nº **PP-CPL-008/2019-PMBB**, Processo Administrativo nº **2019.0523-01/SEMAP**, homologado em 19/06/2019 e **Ata de Registro de Preços - ARP nº 009/2019-PMBB**, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520, de 18/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato a aquisição de **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS ESPECIAIS**, para suprir as necessidades das Uidades de Saúde de Breu Branco-PA, em conformidade com as condições estabelecidas, no edital do Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-008/2019-PMBB e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, e ainda, conforme preços registrados na ARP nº **009/2019-PMBB**, abaixo descritos:

CA-002/2020-FMS



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Saúde

LOTE 001 – MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde. Estimada	Preço / R\$	
					Unitário	Total
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	DEPAKENE	CPR	31.500	1,16	36.540,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	DEPAKENE	CPR	17.500	1,72	30.100,00
3	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML XAROPE	VALPROATO DE SODIO	FRC	630	6,30	3.969,00
4	AMANTADINA, CLORIDRATO DE, 100MG	MANTIDAN	CPR	5.250	1,24	6.510,00
5	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 25MG	AMYTRIL	CPR	31.500	0,16	5.040,00
6	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 75MG	AMYTRIL	CPR	1.313	0,54	709,02
7	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE, 2MG	CINETOL	CPR	26.250	0,39	10.237,50
8	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE, 4MG	AKINETON	CPR	1.313	0,41	538,33
9	BROMAZEPAN 3MG	BROMAZEPAN	CPR	4.375	0,52	2.275,00
10	BROMAZEPAN 6MG	BROMAZEPAN	CPR	4.375	0,60	2.625,00
11	BUPROPIONA, CLORIDRATO DE, 150MG	CLORIDRATO DE BUPROPIONA	CPR	2.188	3,94	8.620,72
12	CARBAMAZEPINA 200MG	CARBAMAZEPINA	CPR	21.875	0,32	7.000,00
13	CARBAMAZEPINA 400MG	CARBAMAZEPINA	CPR	13.125	0,46	6.037,50
14	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	CARBAMAZEPINA	FRC	438	18,73	8.203,74
15	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CARLIT	CPR	15.750	0,52	8.190,00
16	CARBONATO DE LÍTIO CR 450MG	CARLIT	CPR	438	0,75	328,50
17	CITALOPRAM, BROMIDRATO DE, 20MG	MAXAPRAN	CPR	5.250	0,42	2.205,00
18	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, 10MG	CLO	CPR	5.250	0,52	2.730,00
19	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, 25MG	CLO	CPR	5.250	0,88	4.620,00
20	CLONAZEPAN 0,5 MG	CLONAZEPAN	CPR	17.500	0,23	4.025,00
21	CLONAZEPAN 2 MG	CLONAZEPAN	CPR	17.500	0,23	4.025,00
22	CLONAZEPAN 2,5MG/ ML GOTAS	CLONAZEPAN	FRC	788	8,95	7.052,60
23	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 100MG	LONGACTIL	CPR	6.563	0,75	4.922,25
24	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 25MG	LONGACTIL	CPR	6.563	0,48	3.150,24
25	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 40MG/ML	LONGACTIL	FRC	88	6,52	573,76
26	CODEÍNA 30MG	CODEIN	CPR	4.375	1,64	7.175,00
27	DIAZEPAN 5MG COMPRIMIDO	COMPAZ	CPR	10.500	0,21	2.205,00
28	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO	COMPAZ	CPR	10.500	0,35	3.675,00
29	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	DEPAKOTE	CPR	1.313	1,16	1.523,08
30	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	DEPAKOTE	CPR	1.313	1,72	2.258,36
31	FENITOÍNA 100MG	HIDANTAL	CPR	17.500	0,35	6.125,00
32	FENOBARBITAL 100MG	FENOCRIS	CPR	23.100	0,16	3.696,00
33	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	FENOCRIS	FRC	131	5,96	780,76
34	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE, 20MG	FLUOXETIN	CPR	17.325	0,38	6.583,50
35	GABAPENTINA 300MG	GABAPENTINA	CPS	4.375	1,34	5.862,50
36	GABAPENTINA 400MG	GABAPENTINA	CPS	3.500	1,35	4.725,00
37	HALOPERIDOL 1MG	HALDOL	CPR	6.563	0,23	1.509,49

CA-002/2020-FMS



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Saúde

38	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	HALDOL	FRC	831	6,23	5.177,13
39	HALOPERIDOL 5MG	HALDOL	CPR	11.813	0,23	2.716,99
40	IMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, 25MG	IMIPRA	CPR	11.550	0,46	5.313,00
41	LAMOTRIGINA 50MG	EXAFOB	CPR	5.250	2,98	15.645,00
42	LAMOTRIGINA 100MG	EXAFOB	CPR	5.250	3,27	17.167,50
43	LEVODOPA 100MG+ BENSERAZIDA 25MG	PROLOPA BD	CPR	5.250	2,21	11.602,50
44	LEVODOPA 200MG+ BENSERAZIDA 50MG	PROLOPA BD	CPR	5.250	2,69	14.122,50
45	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	PARKIDOPA	CPR	5.250	1,80	9.450,00
46	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE, 25MG	LEVOZINE	CPR	10.938	0,91	9.953,58
47	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE, 100MG	LEVOZINE	CPR	7.875	1,54	12.127,50
48	LORAZEPAM 1MG	LORAX	CPR	5.250	0,68	3.570,00
49	LORAZEPAM 2MG	LORAX	CPR	5.250	0,68	3.570,00
50	MIDAZOLAM 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	DORMIRE	FRC	88	11,00	968,00
51	MISOPROSTOL 25MCG COMP. VAGINAL	PROSTOKOS	CPR	219	21,61	4.732,59
52	MISOPROSTOL 200MCG COMP. VAGINAL	PROSTOKOS	CPR	263	64,05	16.845,15
53	MEMANTINA, CLORIDRATO DE, 10MG	ALZ	CPR	4.375	1,31	5.731,25
54	METILFENIDATO, CLORIDRATO DE, 10MG	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	CPR	6.563	2,04	13.388,52
55	MORFINA, SULFATO DE, 10MG	SULFATO DE MORFINA	CPR	4.375	2,02	8.837,50
56	MORFINA, SULFATO DE, 30MG	SULFATO DE MORFINA	CPR	4.375	2,21	9.668,75
57	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 10MG	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	CPR	875	0,81	708,75
58	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 25MG	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	CPR	875	0,84	735,00
59	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 50MG	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	CPR	875	0,89	778,75
60	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 75MG	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	CPR	875	0,90	787,50
61	OLANZAPINA 2,5MG COMPRIMIDO	AXONIUM	CPR	875	0,68	595,00
62	OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO	AXONIUM	CPR	875	4,32	3.780,00
63	OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO	AXONIUM	CPR	875	5,57	4.873,75
64	OXCARBAZEPINA 300MG	OXCARBAZEPINA	CPR	5.250	1,07	5.617,50
65	OXCARBAZEPINA 600MG	OXCARBAZEPINA	CPR	4.375	2,00	8.750,00
66	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA	CPR	6.563	0,62	4.069,06
67	PAROXETINA, CLORIDRATO DE, 20MG	ZYPAROX	CPR	7.875	0,52	4.095,00
68	PERICIAZINA 1% GOTAS	NEULEPTIL	FRC	44	10,76	473,44
69	PERICIAZINA 4% GOTAS	NEULEPTIL	FRC	44	16,48	725,12
70	PERICIAZINA 10MG COMPRIMIDO	NEULEPTIL	CPR	875	0,43	376,25
71	PIRACETAM 800MG	NOOTROPIL	CPR	875	0,62	542,50
72	PREGABALINA 75MG	EGIS	CPS	6.563	3,65	23.954,95
73	PROMETAZINA 25MG	PAMERGAN	CPR	31.500	0,14	4.410,00

CA-002/2020-FMS



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Saúde

74	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE, 25MG	ATIP	CPR	5.250	0,86	4.515,00
75	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE, 100MG	ATIP	CPR	5.250	1,64	8.610,00
76	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE, 200MG	ATIP	CPR	5.250	1,79	9.397,50
77	RISPERIDONA 1MG/ML SOL. ORAL	RISPERDAL	FRC	525	16,90	8.872,50
78	RISPERIDONA 1MG	EXRISP	CPR	28.438	0,47	13.365,86
79	RISPERIDONA 2MG	EXRISP	CPR	13.125	0,52	6.825,00
80	RISPERIDONA 3MG	EXRISP	CPR	13.125	0,55	7.218,75
81	SERTRALINA 50MG	CLORIDRATO DE SERTRALINA	CPR	5.250	0,67	3.517,50
82	SERTRALINA 100MG	CLORIDRATO DE SERTRALINA	CPR	5.250	0,86	4.515,00
83	TOPIRAMATO 100MG	TOPIRAMATO	CPR	5.250	2,21	11.602,50
84	TOPIRAMATO 25MG	TOPIRAMATO	CPR	4.375	0,75	3.281,25
85	TOPIRAMATO 50MG	TOPIRAMATO	CPR	8.750	1,24	10.850,00
86	TRAMADOL 100MG	TRAMADON	CPR	7.875	2,12	16.695,00
87	TRAMADOL 50MG	TRAMADON	CPR	7.875	0,56	4.410,00
88	DULOXETINA, CLORIDRATO DE, 60MG	CLORIDRATO DE DULOXETINA	CPR	875	3,36	2.940,00
Valor Global do Lote 001						568.822,74

LOTE 002 – MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL INJETÁVEIS						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde. Estimada	Preço / R\$	
					Unitário	Total
89	ALFENTANILA, CLORIDRATO DE, 0,544MG/ML	ALFAST	AMP	219	17,39	3.808,41
90	ATRACÚRIO BESILATO 10MG/2ML	BESILATO DE ATRACURIO	AMP	88	13,35	1.174,80
91	BIPERIDENO, LACTATODE, 5MG/ML	CINETOL	AMP	437	1,22	533,14
92	CETAMINA, CLORIDRATO DE, 50MG/ML	KETAMIN	F/A	22	31,95	702,90
93	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 5MG /ML	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	AMP	219	1,73	378,87
94	CODEÍNA, FOSFATO DE, 30MG/ML	CODEIN	AMP	263	1,69	444,47
95	HALOPERIDOL, DECANOATO DE 50MG/ML	HALO DECANOATO	AMP	263	10,95	2.879,85
96	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO DE 50MG /ML	KETAMIN	AMP	131	27,26	3.571,06
97	DIAZEPAN 5MG/ML	UNI-DIAZEPAX	AMP	1.313	1,47	1.930,11
98	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML	FENITOÍNA SÓDICA	AMP	219	3,53	773,07
99	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML	FENOCRIS	AMP	219	2,78	608,82
100	FENTANILA, CITRATO DE, 0,05MG/ML	FENTANEST	AMP	219	1,73	378,87
101	FLUFENAZINA 25MG/ML	FLUFENAN DEPOT	AMP	131	5,25	687,75
102	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	FLUMAZIL	AMP	219	13,06	2.860,14
103	HALOPERIDOL 5MG/ML	HALOPERIDOL	AMP	219	1,77	387,63
104	HALOTANO 100ML	TANOHALO	FRC	13	64,91	843,83
105	ISOFLURANO 100ML	ISOFORINE	FRC	13	84,32	1.096,16
106	MIDAZOLAN 5MG/ML	MIDAZOLAM	AMP	438	2,91	1.274,58
107	MORFINA, SULFATODE, 10MG/ML	DIMORF	AMP	657	6,33	4.158,81

CA-002/2020-FMS



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Saúde**

108	MORFINA, SULFATO DE, 0,2MG/ML	DIMORF	AMP	656	8,23	5.398,88
109	NALOXONA, CLORIDRATO DE, 0,4MG/ML	CLORIDRATO DE NALOXONA	AMP	131	12,13	1.589,03
110	PETIDINA, CLORIDRATO DE, 50MG/ML	DOLOSAL	AMP	438	1,84	805,92
111	PIRACETAM 200MG/ML SOL. INJETÁVEL	NOOTROPIL	AMP	131	2,62	343,22
112	PROPOFOL 10MG/ML	PROPOVAN	AMP	175	8,79	1.538,25
113	ROCURÔNIO, BROMETO DE, 50MG/5ML	ROCURON	AMP	88	29,33	2.581,04
114	SEVOFLURANO 100ML	SEVOCRIS	FRC	9	113,73	1.023,57
115	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE, 100MG	SUCCINIL COLIN	F/A	88	12,41	1.092,08
116	TRAMADOL, CLORIDRATO DE, 50MG/ML	CLORIDRATO DE TRAMADOL	AMP	1.313	1,24	1.628,12
117	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100MG/2ML	CLORIDRATO DE TRAMADOL	AMP	1.313	1,64	2.153,32
Valor Global do Lote 002						46.646,70

LOTE 008 – MEDICAMENTOS ESPECIAIS						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde. Estimada	Preço / R\$	
					Unitário	Total
354	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE	ACEBROFILINA	FRC	88	7,82	688,16
355	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE	ACEBROFILINA	FRC	88	8,56	753,28
356	ACECLOFENACO 100MG	ACECLOFENACO	CPR	2.625	1,05	2.756,25
357	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE	ACETILCISTEÍNA	FRC	131	20,14	2.638,34
358	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE	ACETILCISTEÍNA	FRC	131	29,67	3.886,77
359	ÁCIDO TIÓCTICO 600MG	THIOCTACID 600 HR	CPR	350	4,37	1.529,50
360	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	ÁCIDO TRANEXÂMICO	CPR	350	1,97	689,50
361	ALOPURINOL 300MG	ALOPURINOL	CPR	8.750	0,30	2.625,00
362	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG + 125MG	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	CPR	350	4,13	1.445,50
363	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP. ORAL 500MG + 125MG/ ML	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	FRC	131	33,23	4.353,13
364	AMOXICILINA 500MG + CLARITROMICINA 500MG + OMEPRAZOL 40MG	OMEPRAMIX	CX	4	150,53	602,12
365	ANFOTERICINA B 50MG + TETRACICLINA 100MG CREME VAGINAL	TERICIN AT	TB	22	33,44	735,68
366	BACLOFENO 10MG	BACLOFEN	CPR	350	1,05	367,50
367	BECLOMETASONA 200MCG AEROSSOL	CLENIL HFA	FRC	9	43,70	393,30
368	BECLOMETASONA 250MCG AEROSSOL	CLENIL HFA	FRC	9	53,20	478,80
369	BECLOMETASONA 50MCG AEROSSOL	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	FRC	9	41,80	376,20
370	BETAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	BETAMETASONA	FRC	131	6,37	834,47
371	BRIMATOPROSTA 0,01% 5ML	LUMIGAN	FRC	9	50,35	453,15
372	BRIMOLIDINA 0,1% 5ML	ALPHABRIN	FRC	9	46,55	418,95
373	BUDESONIDA 0,25MG/2ML	PULMICORT	FRC	9	19,95	179,55

CA-002/2020-FMS



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Saúde

374	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (500MG DE CÁLCIO)	FONTICAL	CPR	350	2,57	899,50
375	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250MG + 200UI	CALCIMEC D3	CPR	350	4,45	1.557,50
376	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250MG + 400UI	OSTEOFIX	CPR	350	4,50	1.575,00
377	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.500MG + 400UI	CALCIMEC D3	CPR	350	4,50	1.575,00
378	CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO + GLICERINA 5MG/ML + 9MG/ML SOL. OFTÁLMICA	OPTIVE	FRC	9	31,35	282,15
379	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL	CARVEROL	FRC	350	3,61	1.263,50
380	CARVEDILOL 3,125MG	CARDBET	CPR	10.500	0,50	5.250,00
381	CARVEDILOL 6,25MG	CARDBET	CPR	10.500	0,38	3.990,00
382	CARVEDILOL 12,5MG	CARDBET	CPR	8.750	0,57	4.987,50
383	CARVEDILOL 25MG	CARDBET	CPR	8.750	0,57	4.987,50
384	CEFACLOXONIL MONOIDRATADO 250MG/5ML SUP. ORAL	CEFACLOXONIL MONOIDRATADO	FRC	9	45,60	410,40
385	CEFACLOXONIL MONOIDRATADO 375MG/5ML SUP. ORAL	CEFACLOXONIL MONOIDRATADO	FRC	9	59,85	538,65
386	CEFACLOXONIL MONOIDRATADO 500MG	CECLOR	CPR	350	2,95	1.032,50
387	CEFACLOXONIL MONOIDRATADO 750MG	CECLOR	CPR	350	3,04	1.064,00
388	CEFADROXILA 250MG/5ML	CEFADROXILA	FRC	9	33,35	300,15
389	CEFADROXILA 500MG	CEFADROXILA	CPR	350	2,95	1.032,50
390	CICLOBENZAPINA, CLORIDRATO DE, 10MG	CIZAX	CPR	350	0,52	182,00
391	CICLOBENZAPINA, CLORIDRATO DE, 5MG	CIZAX	CPR	350	0,43	150,50
392	CINARIZINA 25MG	FLUXON	CPR	350	0,16	56,00
393	CINARIZINA 75MG	FLUXON	CPR	350	0,18	63,00
394	CLARITROMICINA 250MG/5ML	CLARITROMICINA	FRC	22	29,45	647,90
395	CLARITROMICINA 500MG	CLARITROMICINA	CPR	350	0,86	301,00
396	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300MG	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA	CPR	350	0,86	301,00
397	CLONIDINA 0,100MG	ATENSINA	CPR	350	3,61	1.263,50
398	CLONIDINA 0,150MG	ATENSINA	CPR	350	3,94	1.379,00
399	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE, 75MG	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL	CPR	1.750	7,41	12.967,50
400	CLORANFENICOL 4MG/ML SOL. OFTÁLMICA	CLORANFENICOL	FRC	13	6,56	85,28
401	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG + MALEATO DE TIMOLOL 5MG	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL	FRC	9	68,50	616,50
402	CLORIDRATO DE METFORMINA + GLIBENCLAMIDA 500MG + 5MG	GLUCOVANCE	CPR	263	0,60	157,80
403	CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME	CLOTRIMAZOL	TB	22	9,38	206,36
404	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G + 0,01G/G POMADA	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL	TB	109	23,28	2.537,52



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Saúde

405	COLAGENASE 0,6U/G POMADA	KOLLAGENA SE	TB	53	22,99	1.218,47
406	DEXAMETASONA 4MG	DEXAMETAS ONA	CPR	3.500	1,14	3.990,00
407	DOMPERIDONA 10MG	DOMPLIV	CPR	131	0,65	85,15
408	DOXAZOSINA, MESILATO DE, 2MG	DOXAPROST	CPR	131	0,95	124,45
409	DOXAZOSINA, MESILATO DE, 4MG	DOXAPROST	CPR	131	1,24	162,44
410	FINASTERIDA 5MG	FINARID	CPR	1.313	1,71	2.245,23
411	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50MG + 1000MG	JANUMET	CPR	263	2,66	699,58
412	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL	CPR	263	1,81	476,03
413	GLICAZIDA 80MG	GLICARON	CPR	438	0,22	96,36
414	HIDRALAZINA 50MG (APRESOLINA / MEPRESOL)	APRESOLINA	CPR	438	0,44	192,72
415	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	DIUREZIN	CPR	8.750	0,09	787,50
416	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG+ AMILORIDA 2,5MG	MODURETIC	CX	656	0,39	255,84
417	HIDROCORTISONA CREME 1%	ACETATO DE HIDROCORTISONA	BISN	66	9,41	621,06
418	HIPROMELOSE 3MG/ML(0,3%) SOL. OFTÁLMICA	LACRIBELL	FRC	9	11,40	102,60
419	HIPROMELOSE 5MG/ML(0,5%) SOL. OFTÁLMICA	FILMCEL	FRC	9	11,40	102,60
420	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	NORMOLAX	FRC	9	22,80	205,20
421	LANSOPRAZOL 30MG	LANSOPRAZOL	CPR	263	0,86	226,18
422	LEVOCETIRIZINA, DICLORIDRATO DE, 5MG	ZINA	CPR	263	1,41	370,83
423	LEVOCETIRIZINA, DICLORIDRATO DE, 5MG/ML SOL. ORAL	ZYXEM	FRC	9	42,75	384,75
424	LEVONOGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	CICLO 21	BLIS	8.750	0,29	2.537,50
425	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	LEVOTIROXINA SÓDICA	CPR	131	0,27	35,37
426	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	LEVOTIROXINA SÓDICA	CPR	131	0,10	13,10
427	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	LEVOTIROXINA SÓDICA	CPR	131	0,11	14,41
428	LISINA, CLONIXINATO DE, 125MG	DOLAMIN	CPR	131	0,11	14,41
429	LISINA, CLONIXINATO DE, 125MG + CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO DE, 5MG	GENÉRICO EMS	CPR	131	0,99	129,69
430	LOPERAMIDA 2MG	DIASEC	CPR	88	1,13	99,44
431	MOMETASONA, FUROATO DE, 1MG CREME	FUROATO DE MOMETASONA	TB	13	19,95	259,35
432	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	CPR	2.625	0,24	630,00
433	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	CPR	2.625	0,43	1.128,75
434	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG, SUBLINGUAL	ISORDIL	CPR	875	0,47	411,25
435	NIFEDIPINO 20MG RETARD	ADALAT RETARD	CPR	6.563	0,47	3.084,61
436	NIFEDIPINO 30MG LIB. PROLONGADA	ADALAT OROS	FRC	2.188	0,94	2.056,72
437	NIFEDIPINO 60MG LIB. PROLONGADA	ADALAT OROS	FRC	2.188	1,43	3.128,84

CA-002/2020-FMS



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Saúde

438	NITRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG	CITONEURI N	CPR	131	2,01	263,31
439	NITROFURANTOÍNA MG/ML SUSP. ORAL	HANTINA	FRC	9	20,90	188,10
440	NITROFURANTOÍNA 100MG	NITROFURANTOÍNA	CPS	131	0,29	37,99
441	NITROFUZONA 0,2% POMADA	FURACIN	BIS	22	19,95	438,90
442	NORETISTERONA 0,35MG	NORESTIN	CPR	8.750	0,22	1.925,00
443	OMEPRAZOL 10MG	OMEPRAZOL	CPR	5.250	0,22	1.155,00
444	OMEPRAZOL 40MG	OMENAX	CPR	13.125	0,27	3.543,75
445	OXIBUTININA, CLORIDRATO DE, 10MG	RETEMIC	CPR	131	0,87	113,97
446	OXIBUTININA, CLORIDRATO DE, 1MG/ML XAROPE	RETEMIC	FRC	88	26,60	2.340,80
447	OXIBUTININA, CLORIDRATO DE, 5MG	RETEMIC	CPR	131	0,90	117,90
448	PANTOPRAZOL 40MG	PANTOPAZ	CPR	263	0,30	78,90
449	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	CPR	875	0,27	236,25
450	PERMETRINA 1%, 50MG/ML, LOÇÃO	PERMENATI	FRC	22	18,91	416,02
451	PERMETRINA 5%, 50MG/ML, LOÇÃO	PERMENATI	FRC	22	19,95	438,90
452	PILOCARPINA 2% SOL. OFTÁLMICA	PILOCAN	FRC	9	20,90	188,10
453	PINUS PINASTER 50MG	FLEBLIV	CPR	88	1,41	124,08
454	PIRIDOXINA 100MG (VIT B6)	VITAMINA B6	CPR	88	0,94	82,72
455	POLICRESULENO 50MG/G + CINCHOCAÍNA, CLORIDRATO DE, 10MG/G	PROCTYL	BIS	9	24,70	222,30
456	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOL. ORAL,	CONISO	FRC	88	37,91	3.336,08
457	PREGABALINA 75MG	PREGABALINA	CX	4	175,82	703,28
458	PROPAFENONA 150MG	VATIS	CPR	88	1,71	150,48
459	PROPAFENONA 300MG	CLORIDRATO DE PROPAFENONA	CPR	88	1,80	158,40
460	PROPILTIOURACILA 100MG	PROPILIRACIL	CPR	88	1,90	167,20
461	SACCAROMYCES CEREVIESAE 100 MILHÕES/ML ADULTO	FLORAX	CX	9	80,75	726,75
462	SACCAROMYCES CEREVIESAE 50MILHÕES/ML INFANTIL	FLORAX	CX	9	77,90	701,10
463	SECNIDAZOL 500MG	SECNIDAZOL	CPR	4.375	0,83	3.631,25
464	SILIMARINA 140MG	SILIMARIANA 140MG	CPR	219	0,76	166,44
465	STRYPHODENDRON ADSTRINGENS (MART.) COVILLE, EXTRATO SECO A 50% 60MG	FITOSCAR	CPR	88	28,41	2.500,08
466	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	INEPHOROS XR	CPR	131	1,74	227,94
467	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	INEPHOROS XR	CPR	131	1,83	239,73
468	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	INEPHOROS XR	CPR	131	1,93	252,83
469	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	LOPRESSOR	CPR	88	1,90	167,20
470	TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% SOL. OFT.	ANESTÉSICO OCULUM	FRC	9	35,46	319,14
471	TIABENDAZOL 500MG	THIABEN	CPR	1.313	1,64	2.153,32
472	TIAMINA 300MG (VIT. B1)	VITAMINA B1 NEO QUÍMICA	CPR	219	0,84	183,96
473	TIBOLONA 1,25MG	LIBIAM	CPR	219	1,09	238,71
474	TIBOLONA 2,5MG	TIBOLONA	CPR	219	1,76	385,44

CA-002/2020-FMS



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Saúde

475	TIMOLOL, MALEATO DE, 0,5% SOL. OFTÁLMICA	MALEATO DE TIMOLOL	FRC	66	4,93	325,38
476	TOBRAMICINA 0,3% SOL. OFTÁLMICA	TOBRAMICINA	FRC	9	32,25	290,25
477	TROCOLIMO MONOIDRATADO 0,03%	TARFIC	TB	13	61,75	802,75
478	TROCOLIMO MONOIDRATADO 0,1%	TARFIC	TB	13	58,90	765,70
479	TROMETAMOL CETOROLACO 5MG/ML SOL. OFTÁLMICA	TEROLAC	FRC	13	17,10	222,30
480	VARFARINA SÓDICA 1MG	MAREVAN	CPR	88	0,86	75,68
481	VARFARINA SÓDICA 5MG	MAREVAN	CPR	88	0,73	64,24
482	VERAPAMIL 120MG	CLORIDRATO DE VERAPAMIL	CPR	2.188	0,81	1.772,28
483	VITELINATO DE PRATA A 10% 5ML	ARGIROL	FRC	4	10,64	42,56
484	XENOFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG/100MCG	SERETIDE DISKUS	FRC	4	75,48	301,92
485	XENOFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG/250MCG	SERETIDE DISKUS	FRC	4	76,95	307,80
486	XENOFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG/500MCG	SERETIDE DISKUS	FRC	4	83,60	334,40
Valor Global do Lote 008						137.382,87

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1- Os medicamentos e materiais objeto deste Contrato, serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA.

2.2- Os produtos serão entregues em até **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Compra e recebimento da mesma pela empresa fornecedora.

2.3- O local para entrega dos produtos será no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. 15 de Novembro, s/nº, Anexo da Secretaria de Saúde, ao lado da Cozinha Central, Centro, Breu Branco-PA. As entregas deverão ser feitas no horário das 07:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

2.4- Por ocasião das entregas a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com os produtos, uma via da Nota Fiscal ou Nota de simples remessa, para conferência pelo Departamento de Almojarifado do CONTRATANTE.

2.5- Todas as despesas com transporte, carga e descarga e acondicionamento dos produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículos e condições adequadas, conforme legislação pertinente.

2.6- Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos materiais por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

2.7- A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "2.2" sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente Termo de Referência e no edital.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Saúde**

2.8- Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela contratada em sua proposta comercial.

2.9- Os produtos que não apresentarem dentro das especificações requeridas serão devolvidos a CONTRATADA para substituição, em até 05 (cinco) dias após a notificação, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

2.10- O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

3.1- Os materiais fornecidos em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos para a contratada, cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1- O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato será exercida pelos servidores abaixo descritos, designados através da Portaria nº 846, de 04 de dezembro de 2019, aos quais competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA:

Nome	Cargo	Matrícula	Órgão/ Lotação
HELÊNIO GOMES PEREIRA JUNIOR	Chefe de Departamento	16871-1	SEMUS/FMS
KÁTIA CLEOMAR ASSUNÇÃO FERNANDES	Farmacêutico Bioquímico	7152-2	SEMUS/FMS

4.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.3- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

4.4- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente Contrato terá vigência até **31/12/2020**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento.

CA-002/2020-FMS



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Saúde**

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1- OS MEDICAMENTOS E MATERIAIS REQUISITADOS SERÃO FATURADOS NO MOMENTO DA ENTREGA DOS MESMOS, E OS PAGAMENTOS RESPECTIVOS SERÃO EFETUADOS NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA FATURA.

6.2- Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal emitida em nome de: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA - CNPJ: 11.823.022/0001-78;
- b) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual de domicílio da CONTRATADA.

6.3- Os pagamentos serão efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

CONTA CORRENTE Nº: 071.560-5

AGÊNCIA Nº: 105-8

BANCO: Basa

6.4- O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Compras e à aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pela Secretaria solicitante.

6.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

7.1- Durante a vigência da ARP, da qual originou-se este Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7.2- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos produtos, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1- O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado é de **R\$ 752.852,31 (Setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos).**



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Saúde**

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS EMPENHOS

9.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, no exercício **2020** e serão empenhadas conforme quadro a seguir:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR EMPENHO(R\$)
40.13.13.10.302.0026-2.050 – Manutenção do Hospital Municipal / 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.	32.260,42
40.13.13.10.302.0026-2.054 – Rede de Urgência – UPA / 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.	12.470,03
40.13.13.10.303.0029-2.063 – Assistência Farmacêutica / 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.	137.382,87
40.13.13.10.302.0026-2.056 – Rede Saúde Mental – CAPS / 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.	570.738,99
TOTAL	752.852,31

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA:

10.1.1- Proceder as entregas dos medicamentos e materiais nos prazos e local fixados neste Contrato;

10.1.2- Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;

10.1.3- Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas neste contrato;

10.1.4- Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei n.º 8.666/93;

10.1.5- Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado;

10.1.6- Cumprir fielmente este Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7- Substituir os medicamentos e materiais avariados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, no edital e neste Contrato, mediante toda e qualquer impugnação

CA-002/2020-FMS



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Saúde**

feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

10.1.8- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução deste contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.9- Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;

10.1.10- Informar à CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile, e-mail ou outros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA
CONTRATANTE**

**11.1 - CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
INSERIDAS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA:**

11.1.1- Receber os medicamentos e materiais e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

11.1.2- Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido Neste Contrato;

11.1.3- Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

11.1.4 - Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

11.1.5- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.1.6- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1- As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Saúde**

13.2- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

13.3- A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.4- No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito a prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Saúde

F) Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Presencial, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

14.2- Na hipótese da multa atingir o percentual de **10%(dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital.

14.3- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

CA-002/2020-FMS



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Saúde**

14.4- A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.5- Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.6- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **14.1**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

15.2. A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos materiais.

15.3- A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

15.4- É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

15.5- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Saúde**

Breu Branco-PA, 02 de Janeiro de 2020.

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco-PA / CONTRATANTE:

**GILMA SOARES DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Pela CONTRATADA:

**A. M. B. FARMACÊUTICA COMÉRCIO
DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP
CNPJ 04.508.780/0001-36**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: